

Laranjeira da Terra

TERMO DE CONVENIO

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Laranjeira da Terra/ES.

CONVENIADA: Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Madre Regina Protmann. OBJETO: Constituir objeto deste Convênio, repasse financeiro para custear Serviços Ambulatoriais de Ortopedia.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.962,00. VIGÊNCIA: 24/09 a 31/12/2007.

Protocolo 51236

Aditivo 001/2007 ao Contrato Administrativo nº 051/2006
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranjeira da Terra/ES.
CONTRATADO: W & R Construções Ltda.

OBJETO: Aditar o CA nº 051/2006 que versa sobre a contratação de uma empresa para a execução de pavimentação e drenagem na Vila de Laranjeira da Terra, conforme Contrato de Repasse nº 017.8947-83/2005/MDASCIDADES/CAIXA, pelo prazo de 150 dias, ou seja, 22/06/2007 a 18/11/2007.

VIGÊNCIA: 22/06 a 18/11/2007.

Aditivo 002/2007 ao Contrato Administrativo nº 051/2006
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranjeira da Terra/ES.

CONTRATADO: W & R Construções Ltda.
OBJETO: Aditar o CA nº 051/2006 que versa sobre a contratação de uma empresa para a execução de pavimentação e drenagem na Vila de Laranjeira da Terra, conforme Contrato de Repasse nº 017.8947-83/2005/MDASCIDADES/CAIXA.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.942,65.

Protocolo 51243

Marataízes

A Prefeitura Municipal de Marataízes OBTEVE do IEMA, através do Processo nº 34454314, a Licença de Instalação - LI - GCA/SL nº. 267/2007 / CLASSE IV, para a Contenção da Erosão e Restauração na região costeira de Marataízes.

Protocolo 51340

Mimoso do Sul

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
CIM POLO SUL

RESOLVEU o Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde Pólo Sul Capixaba, reunir-se, em Assembleia Extraordinária, em 14 de setembro de 2007, nos termos do Inciso I do Artigo 15 e Artigo 34, de seu Estatuto vigente, para deliberar e aprovar pela transformação do atual consórcio intermunicipal, constituído sob a forma de associação civil, com inscrição no CNPJ de nº 02.722.566/0001-52, para consórcio público de direito privado, na forma de associação civil conforme preceitua o disposto no Artigo 41 do Decreto Federal 6.017/2007.

O texto completo do Protocolo de Intenções poderá ser encontrado no

site www.mimosodosul.es.gov.br.
Mimoso do Sul-ES, 1º de Outubro de 2007.

Flávia Roberta Cysne Novais Leite
Presidente do CIM Pólo Sul e Prefeita Municipal de Mimoso do Sul

Protocolo 51195

Nova Venécia

ERRATA AO RESUMO DE
CONTRATO Nº 167/2007
publicado em 02/10/2007.

ONDE SE LÊ: "PARTES:
MUNICÍPIO DE NOVA VENECIA X
SCANDIAN AUDITORIA CONTABIL
LTDA".

LEIA-SE: "PARTES: MUNICÍPIO DE
NOVA VENECIA X SCANDIAN
AUDITORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA".

ONDE SE LÊ: "VIGÊNCIA: contar-se-á a partir do dia 03 de agosto de 2007, e findará no dia 30 de novembro de 2007".

LEIA-SE: "VIGÊNCIA: "45
(quarenta e cinco) dias a contar a
partir da data da assinatura do
contrato".

ONDE SE LÊ: "Nova Venécia, 26
de setembro de 2007".

LEIA-SE: "Nova Venécia, 28 de
setembro de 2007".

Nova Venécia, 02 de outubro de
2007.

Protocolo 51439

Rio Bananal

ERRATA

PMRB-ES, ref. Extratos de
Publicação de Contratos 085 e 086/
2007, da Contratada MVC Veículos
Ltda, onde se lê: 01 veículo Saveiro
e 01 veículo Gol, leia-se: 01 Fiat
Strada e 01 Fiat Uno Mille,
respectivamente.

EXTRATOS DE CONTRATOS
Nº 078/2007

Processo: 4.370/07. Contratante:
Município de Rio Bananal-ES.
Contratado: Lucileide Ferreira Silva
Lirio. Objeto: Oficina de pintura p/
crianças e adolescentes. Valor do
Contrato: R\$1.200,00 (um mil e
duzentos reais). Data da
assinatura: 03/09/2007.

Nº 088/2007

Processo: 3850/07. Contratante:
Município de Rio Bananal-ES.
Contratado: Felipe de Almeida
Mafra ME. Objeto: Locação de dois
palcos, sonorização e iluminação
para o 28º Aniversário de Emanc.
Pol. e Adm. do Município. Valor do
Contrato: R\$29.500,00 (vinte e
nove mil e quinhentos reais). Data
da assinatura: 12/09/2007.

Nº 088/2007

Processo: 1147/07. Contratante:
Município de Rio Bananal-ES.
Contratado: E & L PRODUÇÃO DE
SOFTWARE LTDA. Objeto: Concessão
de licença de uso de Sistemas de Gestão
Pública Integrada, através de Softwares.
Valor do Contrato: R8.000,00 (oito

mil reais) mensais. Data da
assinatura: 28/09/2007. Vigência:
36 (trinta e seis) meses.

Felismino Ardizzone
Prefeito Municipal
Protocolo 51449

Santa Teresa

RESUMO DE CONVÊNIO DE
REPASSE FINANCEIRO Nº 028/
2007

CONTRATANTE: Município de Santa
Teresa-ES.

CONTRATADA: Escola Superior São
Francisco de Assis - ESFA.

OBJETO: estabelecer condições para
que os servidores do Conveniente,
matriculados e frequentando os
cursos de graduação no
estabelecimento do Conveniado,
tenham reduzido o custo de suas
mensalidades em 25% (vinte e cinco
por cento).

VALOR GLOBAL: de R\$ 20.355,66
(vinte mil, trezentos e cinquenta e
cinco reais e sessenta e seis
centavos).

PROCESSO: 4542/2007

PAZO: 02 de julho de 2007 e
término em 31 de dezembro de
2007.

Santa Teresa, 02 de julho de 2007.
GILSON ANTONIO DE SALES
AMARO

PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 51181

CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPALEDITAL
Nº 013/2007

Fazemos público, por ordem do
Senhor Prefeito Municipal de Santa
Teresa-ES que, de acordo com o que
preceitua o § 1º, do artigo 23, da
Lei Municipal nº 1.014/1991 -
Estatuto dos Servidores Públicos do
Município de Santa Teresa e, em
virtude da posse do SR. SERGIO
CALHAU VERVLOET, aprovado no
Concurso Público Edital nº 001/2007,
no cargo de Engenheiro Civil, ter
ocorrido na data de 03 de setembro
de 2007 e até a presente data o
mesmo não ter entrado em exercício,
encontra-se vago o cargo de
Engenheiro Civil, da Prefeitura
Municipal de Santa Teresa. Santa
Teresa, 02 de outubro de 2007.
Gilson Antônio de Sales Amaro
Prefeito Municipal

Protocolo 51201

Serra

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - PROCESSO Nº
39.537 -SEDIR

Partes: Prefeitura Municipal de Serra
e ROMULO MARQUES ROSA.

O Secretário Municipal de
Administração e Recursos Humanos,
a vista do Parecer da Proger e
Audger, ratifica e torna público a
Contratação de Grupo musical
Tertulio Reggae. No valor de R\$
4.000,00 (quatro mil reais), com
fulcro no Art. 25, "Caput" e inciso
III da Lei nº 8.666/93. Serra-ES,
02 de outubro de 2007.

Protocolo 51435

Vila Velha

DECRETO Nº 119/07

Denomina prédio da Comunidade
Pesqueira de Ponta da Fruta.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
VELHA, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de "Antenor
Coutinho" o prédio da Comunidade
Pesqueira de Ponta da Fruta,
localizado na Avenida Judith Góes
Coutinho, no Bairro Ponta da Fruta,
neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Vila Velha/ES, 29.09.07.

MAX FREITAS MAURO FILHO
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Vila
Velha, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais,
assinou os seguintes atos,
conforme discriminação abaixo:

PORTARIA Nº 418/07 - Exonera,
a pedido, MARCELA NORONHA
COMARELA, do cargo efetivo de
Técnico Municipal de Nível Superior
de Saúde 1, Enfermeiro, da
Secretaria Municipal de Saúde, a
partir de 20.08.07.

PORTARIA Nº 419/07 - Exonera,
a pedido, LUCILENE LEODORIO DA
SILVA PEREIRA, do cargo efetivo de
Auxiliar de Enfermagem, da
Secretaria Municipal de Saúde, a
partir de 03.09.07.

PORTARIA Nº 420/07 - Exonera,
a pedido, ALANA SCANFERLA
TAUFNER, do cargo efetivo de
Técnico Municipal de Nível Superior
de Saúde 1, Enfermeiro, da
Secretaria Municipal de Saúde, a
partir de 31.08.07.

PORTARIA Nº 421/07

Constitui a Comissão de
Enquadramento, prevista no Plano de
Cargos, Carreiras e Vencimentos
desta Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
VELHA, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições legais, e
consoante o que consta no art. 64
da Lei nº 3.980, de 28 de agosto de
2002, que dispõe sobre a
estruturação do Plano de Cargos,
Carreiras e Vencimentos desta
Prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão
de Enquadramento, composta por 07
(sete) membros, a seguir
designados:

Secretário Municipal de
Administração - Presidente
Lucienne Rusciolli Paiva Bastos
Secretaria Municipal de
Assuntos Jurídicos
Carlos Magno Rodrigues Vieira
Secretaria Municipal de Finanças
Evandro Alves Vieira
Coordenação de Administração
de Recursos Humanos
Aldete Teixeira Baptista
Maria da Glória Carneiro
Sindicato dos Servidores e
Funcionários Ativos e Inativos da
Câmara e Prefeitura Municipal de
Vila Velha - SINFAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Código Municipal – 5621 – CNPJ 27.167.360/0001-39 – Endereço: Praça Astolpho Lobo nº. 249 – Centro – CEP:
29.460 – 000 – Tel. (028) 3562-1166 – Fax (028) – 3562 – 1223 – E-mail pmbjn@sicop.com.br

DECRETA:

////////////////

Art. 1º - Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Pólo Sul, denominado simplesmente CIM POLO SUL, que integra como anexo o presente Decreto.

Art. 2º - O Município de Bom Jesus do Norte celebrará, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

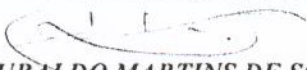
Art. 3º - O Município de Bom Jesus do Norte integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscritores do protocolo de intenções sobre as disposições do seu estatuto, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Único – A retirada do município da associação descrita no caput deste artigo, dependerá de aprovação de lei, conforme previsão na Clausula Vigésima Segunda de Protocolo de Intenções.

Art. 4º - Os valores necessários a cobrir despesas e ou investimentos por meio do consórcio, correrão à conta de recursos orçamentários constantes do orçamento Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2007.


UBALDO MARTINS DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Código Municipal - 5621 - CNPJ 27.167.360/0001-39 - Endereço: Praça Astolpho Lobo nº. 249 - Centro - CEP: 29.460 - 000 - Tel. (028) 3562-1166 - Fax (028) - 3562 - 1223 - E-mail pmbjn@sicop.com.br

DECRETO N.º 0070/2007

////////////////////////////////////

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO
DENOMINADO CIM POLO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, UBAÍDO MARTINS DE
SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGA, E,**

Considerando que a Lei Federal nº 11.107/05 - Lei dos Consórcios Públicos - e seu recente regulamento trazido pelo Decreto Federal nº 6.017/07, consolidaram o tão esperado regime jurídico dos consórcios públicos em nosso país, propiciando a necessária segurança jurídica para os consórcios, há tanto tempo pleiteada pelos municípios brasileiros ao Governo Federal;

Considerando que o referido regime trouxe importantes vantagens nos âmbitos licitatório, processual civil e tributário para os consórcios que se adaptarem a um dos dois modelos preconizados pela Lei Geral dos Consórcios Públicos, que admite a opção de criação de pessoa jurídica de direito privado ou público para servir de suporte às ações decorrentes da celebração de um contrato de consórcio público;

Considerando que o artigo 41 do Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007 trouxe a possibilidade de transformação do conhecido consórcio intermunicipal de nossa região, em consórcio público, desde que atendidos os requisitos de celebração do protocolo de intenções e de sua ratificação por lei de cada um dos entes consorciados;

Considerando que a aludida transformação, a toda evidência, aumentará significativamente a possibilidade de realização de novas parcerias com os governos estadual e federal no atendimento às diversas demandas comuns de nossa região;

Considerando ainda a promulgação da lei municipal nº 036, de 21/12/2007, que delegou poderes a este Chefe do Poder Executivo para ratificação de Intenções encaminhado à apreciação daquela Câmara de Leis;



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.278/2007

"DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIM POLO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais imposta pelo cargo, faz saber a todos que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Pólo Sul, denominado simplesmente CIM POLO SUL, que integra como anexo a presente lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do referido protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 3º - O município de Jerônimo Monteiro integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscritores do protocolo de intenções sobre as disposições do seu estatuto, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Único - A retirada do município da associação descrita no caput deste artigo, dependerá de aprovação de lei.

Art. 4º - Os valores necessários a cobrir despesas e ou investimentos por meio do consórcio, correrão à conta de recursos orçamentários constantes do Orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais e suplementares que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei.

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de 11 de dezembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro - ES, em 11 de dezembro de 2007.


NEWTON FONSECA VIDAL
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA***Estado do Espírito Santo*

LEI Nº 693/2007

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES
DENOMINADO "CIM POLO SUL" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Pólo Sul, denominado simplesmente CIM POLO SUL, que integra como anexo a presente Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 3º O Município de Vargem Alta integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscritores do protocolo de intenções sobre as disposições do seu estatuto, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo único. A retirada do Município da associação descrita no *caput* deste artigo dependerá de aprovação de Lei.

Art. 4º Os valores necessários a cobrir despesas e ou investimentos por meio do consórcio, correrão à conta de recursos orçamentários constantes do orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de 30/10/2007.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 8 de novembro de 2007.

Elieser Rabello
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ENVIADO POR: FNCI

NO. TEL: 28 3522 2870

15 JAN. 2008 15:13 P1



Cachoeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES
Palácio Bernardino Monteiro
Pça. Jerônimo Monteiro, 32 - Centro - CEP: 29300-170
Cachoeiro de Itapemirim - ES

LEI Nº 6061

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº _____ De _____

**DISPÕE SOBRE PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal do Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito
Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificados todos os termos constantes do
Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Pólo Sul, denominado
simplesmente CIM POLO SUL, que integra como anexo I a presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar,
juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, o Contrato
de Consórcio Público, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo
Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 3º O município de Cachoeiro de Itapemirim integrará, na
condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público,
estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscritores do
protocolo de intenções sobre as disposições do seu estatuto, atendidas as condições e
requisitos da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Único. A retirada do município da associação
descrita no caput deste artigo, dependerá de aprovação de lei.

Art. 4º Os valores necessários a cobrir despesas e ou
investimentos por meio do consórcio, correrão à conta de recursos orçamentários
constantes do orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os
créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em
contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2007.


ROBERTO VALADÃO ALMOQDICE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.403 de 15/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Prça da Senhora Sant'Ana, nº 06 - centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ((28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44 E-mail: prefeituradeapiaca@hotmail.com

LEI Nº 731/2007 - De 21 de dezembro de 2007.

"Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Pólo Sul - CIM POLO SUL".

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Pólo Sul, denominado simplesmente CIM POLO SUL, que integra como anexo a presente lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 3º O Município de Apiacá integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscritores do protocolo de intenções sobre as disposições do seu estatuto, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

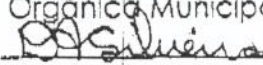
Parágrafo Único - A retirada do município da associação descrita no caput deste artigo, dependerá de aprovação de lei.

Art. 4º Os valores necessários a cobrir despesas e ou investimentos por meio do consórcio, correrão à conta de recursos orçamentários constantes do orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/10/2007.

Apiacá(ES), 21 de dezembro de 2007.


JOSÉ CHIERICI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
Na forma da Lei Orgânica Municipal
Em: 21/12/2007.  Secretária.

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº 1.460/2007

"RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CIM POLO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Pólo Sul, denominado simplesmente CIM POLO SUL, que integra como anexo a presente lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto nº 6.017/2007.

Art. 3º. O Município de São José do Calçado integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscritores do protocolo de intenções sobre as disposições do seu estatuto, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo único. A retirada do Município da associação descrita no caput deste artigo dependerá de aprovação de lei.

Art. 4º. Os valores necessários a cobrir despesas e ou investimentos por meio do consórcio, comento à conta de recursos orçamentários constantes no orçamento municipal, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de 30/10/2007, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e sete (2007).

ALCEMAR LOPES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Vieira, 58, Centro - São José do Calçado-ES.
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3556-1120/R210/R211/3556-1612
www.saojosedocalcado.es.gov.br prefeitura@saosjosedocalcado.es.gov.br

Castelo
Quem ama, cuida



LEI N° 2.579, 17 DE OUTUBRO DE 2007.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CIM POLO SUL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 2º Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Pólo Sul, denominado simplesmente CIM POLO SUL, que integra como anexo a presente lei.

Art. 3º O Município de Castelo integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscritores do protocolo de intenções sobre as disposições do seu estatuto, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Único. A retirada do Município da associação descrita no caput deste artigo, dependerá de aprovação de lei.

Art. 4º Os valores necessários a cobrir despesas e ou investimentos por meio do consórcio, correrão à conta de recursos orçamentários constantes do orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de 30/10/2007.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2007.

CLEONE GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 759/2007

de 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES
- CIM POLO SUL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º. Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Pólo Sul, denominado simplesmente CIM POLO SUL, que integra como anexo a presente lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, o qual será regido pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº. 6.017/2007.

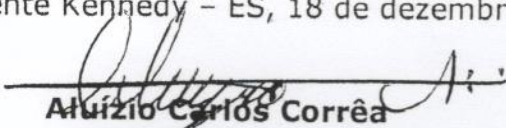
Art. 3º. O Município de Presidente Kennedy integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscritores do protocolo de intenções sobre as disposições do seu estatuto, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal nº. 10.406/2002.

Parágrafo Único – A retirada do município da associação descrita no caput deste artigo, dependerá de aprovação de lei.

Art. 4º. Os valores necessários a cobrir despesas e ou investimentos por meio do consórcio, correrão à conta de recursos orçamentários constantes do orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy – ES, 18 de dezembro de 2007.


Aluizio Carlos Corrêa
Prefeito Municipal

CONTROLE DE ATOS - PRES. KENNEDY
18/12/2007 16:22 000019592



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1695 =

"RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL (CIM POLO SUL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Pólo Sul, denominado simplesmente **CIM*POLO SUL**, que integra como anexo a presente lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, o qual será regido pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº. 6.017/2007.

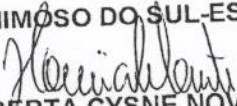
Art. 3º - O município de Mimoso do Sul integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscritores do protocolo de intenções sobre as disposições do seu estatuto, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Único – A retirada do município da associação descrita no caput deste artigo, dependerá de aprovação de lei.

Art. 4º - Os valores necessários a cobrir despesas e ou investimentos por meio do consórcio, correrão à conta de recursos orçamentários constantes do orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de 30/10/2007, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 08 DE NOVEMBRO DE 2007.


FLÁVIA ROBERTA CYSNE NOVAES LEITE
PREFEITA MUNICIPAL